

Unidade Despesa:

32 - Museu de Arte Contemporânea

Centro Gerencial:

\SG ((SERVIÇOS GERAIS))

Contratação PNCP:

102126-123/2025

DFD PNCP:

102126-102126/2024

Valor Total Estimado:

19.900,00

Requisitante:

2511192 - Jane Maria Ribeiro do Prado (janeprad@usp.br)

Telefone:

(0xx11)2648-0301 - ramal USP: 480301, (0xx11)3091-3538

Endereço de Entrega:

Avenida Pedro Álvares Cabral, 1301 - Setor de Serviços Gerais - Ibirapuera - São Paulo/SP - CEP: 04094050 - Setor de Serviços Gerais

Finalidade:

Limpeza e Pintura de 14 pilares em "V" da área externa

Data de Cadastro:

22/01/2025 11:28

Última Alteração:

30/07/2025 14:29

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
1	801	495549	8162450	79111	19372	1	SERVIÇO	Para compras
Preço Unitário						Item Despesa		
Item PCA (gov.br)						Processo		
19.900,0000	102126-2025/104-75					33903979	Compra	
Descrição - Grupo/Item/Subitem						-		
SERVICOS GERAIS / SERVICOS DE ADMINISTRACOES PEDIAIS / SERVICO DE MANUTENCAO OU CONSERVACAO PREDIAL - ADMINISTRATIVO								
Características								
UNIDADE DE COMPRA: SERVIÇO								
DESCRIÇÃO: PINTURA ALVENARIA GERAL								
Complemento:								
PRESTACAO DE SERVICOS DE PINTOR								
Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Sim								

DEMANDA DE COMPRA Nº 13276/2025

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Contratação para os serviços de limpeza e pintura de 14 pilares em "V", com 18m² cada pilar, totalizando 360m², com material a ser aplicado na pintura em latex acrílico fosco cor neve. Pilares localizados nas áreas anterior, posterior e lateral, para atender ao MAC/USP, localizado no Parque Ibirapuera, considerando a degradação natural da infraestrutura e a necessidade do Museu em conservar e manter suas instalações em boa conservação. A estrutura dos pilares apresenta acúmulo de sujeira, fuligem e desgaste da pintura original, comprometendo a estética e a conservação do patrimônio. A pintura branca, característica do edifício, encontra-se manchada e irregular, prejudicando a imagem institucional e a experiência dos visitantes. Há, portanto, a necessidade de revitalização para preservar a integridade visual e estrutural do local.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Esta contratação foi prevista no plano de contratações anual (PCA)

III - Requisitos da contratação.

O Museu de Arte Contemporânea da USP objetiva o atendimento dos serviços de limpeza e pintura, necessários para preservação e conservação dos pilares do prédio principal. A empresa deverá ser do ramo da atividade pertinente ao objeto de contratação, com apresentação de atestado de capacidade técnica pertinente às atividades dos serviços de pintura predial. Os serviços a serem contratados se referem a serviços de pintura, os quais deverão ser executados por empresa legalmente habilitada, com registro profissional no CREA/CAU. O serviço a ser prestado será realizado com prazo previsto para entrega de 01(hum) mês, seguindo cronograma físico-financeiro anexo, portanto sem característica de serviço continuado. A modalidade de contratação será por meio de Pregão e o critério de julgamento será o de Menor Preço. Não será permitida a subcontratação dos serviços. O prazo de garantia legal dos serviços será conforme artigo 618 do Código Civil. É facultada a vistoria ao local de execução dos serviços. Os serviços e materiais deverão estar em conformidade com o descritivo e planilha orçamentária, bem como normas da ABNT e demais normas e critérios de qualidade aplicáveis. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos pela Lei no 12.305/ 2010 e pela Resolução CONAMA no 307, além de outras leis e normas vigentes referentes à sustentabilidade na construção civil:

Limpeza completa da superfície externa dos pilares, utilizando produtos adequados e que não comprometam a integridade do concreto.

Aplicação de tinta acrílica branca (cor: branco neve), com pelo menos duas demãos, após preparação adequada da superfície.

Proteção das áreas do entorno durante a execução dos serviços.

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos trabalhadores.

Sinalização do local durante o período de execução.

Execução por equipe especializada em trabalho em altura, conforme NR 35, se necessário.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Quantidade de pilares: 14 unidades

Área média por pilar: 18m²

Área total estimada: 252m²

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após análise de mercado, a solução escolhida para a pintura dos pilares com tinta acrílica foi considerada a mais econômica e eficiente, apresentando boa durabilidade e baixo impacto ambiental.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo

classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Com base em orçamentos preliminares e/ou referências de contratos similares, estima-se que o custo por metro quadrado para esse tipo de serviço (limpeza e pintura externa com tinta acrílica em área vertical) fique entre R\$ 79,00 e R\$ 142,00/m², totalizando um valor estimado entre R\$ 19.900,00 a R\$ 36.000,00, considerando as variáveis de acesso, equipamentos e especificidades da edificação.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Conforme descrito de termo de referência, os serviços de limpeza e pintura são fundamentais para a conservação e manutenção dos pilares do Prédio principal do Museu de Arte Contemporânea da USP. A solução consiste na contratação de uma empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de limpeza e pintura dos pilares do MAC/USP com tinta acrílica, em uma extensão total de 252 metros.

O MAC/USP possui edificação histórica, que compõe o patrimônio público, com décadas de construção. Mas devido ao tempo, estão desgastadas, necessitando dos serviços de conservação das superfícies descritos no Termo de Referência.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Não será necessário o parcelamento da obra. A execução contínua e integrada dos serviços permite uma melhor gestão do cronograma e recursos, além de garantir a uniformidade da execução e economia de escala, evitando interrupções desnecessárias.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Foram consideradas três possibilidades:

Limpeza e repintura integral com tinta acrílica (opção escolhida);

Apenas limpeza, o que não resolve o problema de desgaste visual;

Revestimento com outro material, técnica inviável neste caso devido ao impacto visual e custo elevado.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Será solicitado da Contratada os documentos trabalhistas dos colaboradores que estarão executando os serviços dentro dos prédios do MAC/USP. Os colaboradores designados pela CONTRATADA deverão apresentar-se no MAC/USP na data acordada e em horário pré-estabelecidos, uniformizados e com crachás de identificação em local visível. A fiscalização irá solicitar para a CONTRATADA uma amostra da tinta que será utilizada, antes do início dos trabalhos.

O fiscal da Contratante irá observar, durante a execução dos serviços, se as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas técnicas vigentes, estão sendo cumpridas, como por exemplo:

NR-18 - Segurança e Saúde no trabalho na indústria da construção

NR-35 - Trabalho em Altura

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

A obra de pintura dos pilares não depende diretamente de outras contratações.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Os principais impactos ambientais se relacionam à geração de resíduos durante a limpeza das guias e ao uso de tintas. Medidas mitigadoras incluem a escolha de materiais com baixo impacto ambiental e a destinação adequada dos resíduos gerados, seguindo as diretrizes de sustentabilidade e gestão de resíduos.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação é adequada e necessária para garantir a conservação e manutenção do Museu de Arte Contemporânea da USP.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código WUI1-FAUH-2BN8-8SVA no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/WUI1-FAUH-2BN8-8SVA>

Juliana de Lucca

Nº USP: 5544437

Data: 29/07/2025 11:21

Com base nos aspectos abordados para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e para atendimento do Inciso X artigo 18 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, descrever os riscos avaliados:

Risco: Atraso na entrega/execução

Probabilidade de ocorrência: 2 - moderada

Impacto estimado: 2 - moderado

Possibilidade de mitigação: 2 - alta

Índice do risco: 2 - médio

Soluções: Prever cláusulas contratuais de penalidade ; Não solicitar prazos exíguos ; Definir cronograma de execução

Risco: Baixa qualidade de material/serviço

Probabilidade de ocorrência: 1 - baixa

Impacto estimado: 2 - moderado

Possibilidade de mitigação: 1 - potencial

Índice do risco: 2 - médio

Soluções: Acionar a garantia ; Prever cláusulas contratuais de penalidade ; Realizar pré-qualificação de materiais/serviços e fornecedores

Risco: Causas da natureza

Probabilidade de ocorrência: 1 - baixa

Impacto estimado: 2 - moderado

Possibilidade de mitigação: 3 - média

Índice do risco: 2 - médio

Soluções: Definir a data do evento tendo como base a sazonalidade dos eventos climáticos ; Consultar previamente a previsão do tempo

Risco: Fiscalização Inadequada dos serviços prestados

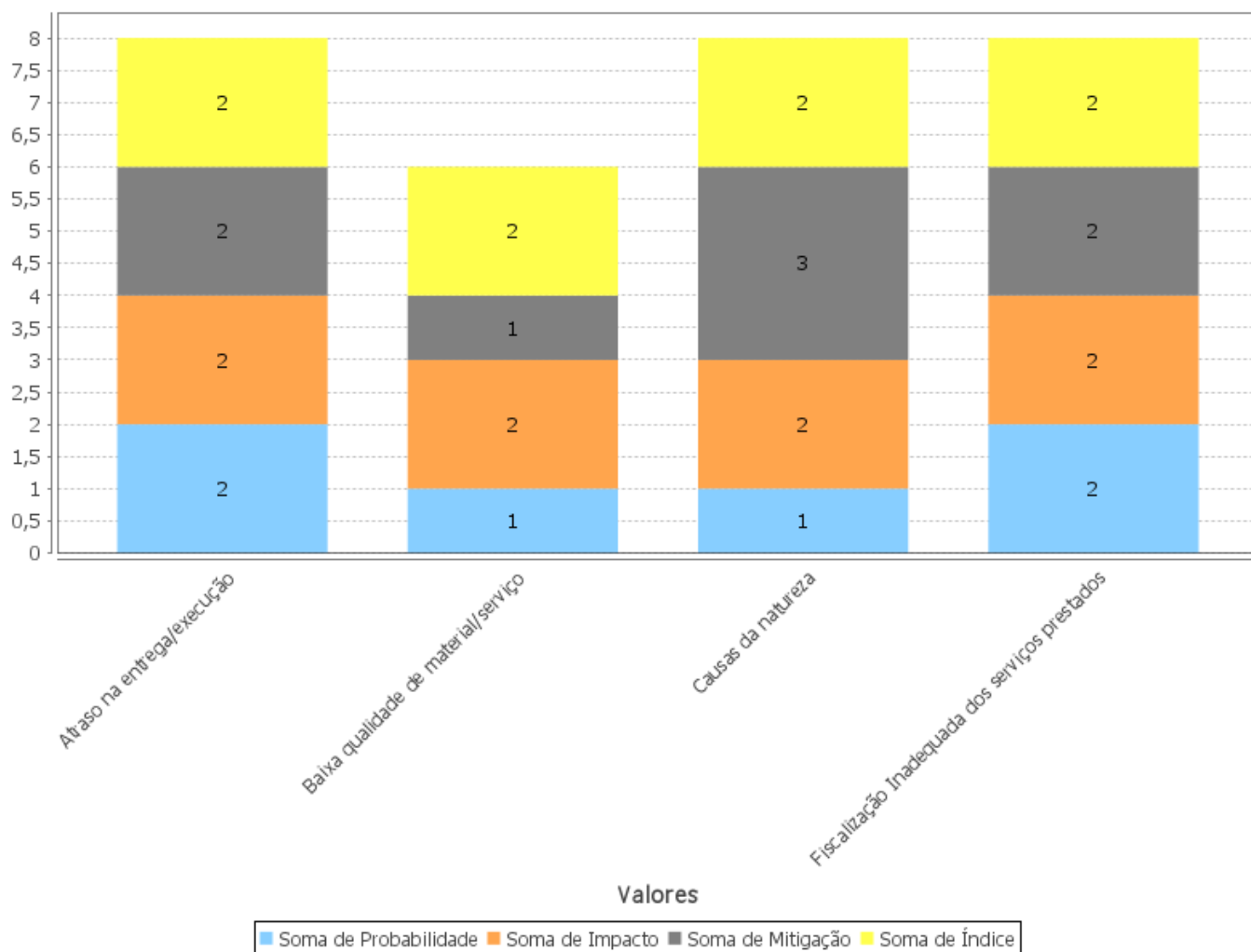
Probabilidade de ocorrência: 2 - moderada

Impacto estimado: 2 - moderado

Possibilidade de mitigação: 2 - alta

Índice do risco: 2 - médio

ANEXO GRÁFICO DE ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 4BFH-4DB2-NC9Z-DWDZ no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/4BFH-4DB2-NC9Z-DWDZ>

Juliana de Lucca

Nº USP: 5544437

Data: 29/07/2025 11:21



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 13276/2025

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação TRP anexo

Anexo: Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".

Projetos

Contemplar os requisitos do inciso XXIV, XXV e XXVI, art. 6º, Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

Projeto: Não se aplica

Observações: -



**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA**

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

Processo SEI nº 154.NNNNNNN/AAAA-NN

Constitui o objeto desta Contratação Direta a contratação de Serviço de limpeza e pintura de 14 pilares em "V" da área externa e interna do MAC USP, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	Lavagem e pintura de 14 pilares com 18m ² cada		Serviço	1

- Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985/2023.

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1. ESCOPO DO OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO BÁSICA

Consiste no escopo desta contratação o seguinte:

1.2. Lavagem de 14 pilares em "V" da área externa e interna do MAC USP, Ibirapuera, Av. Pedro Álvares Cabral, 1301 - Vila Mariana, São Paulo - SP.

Contratação para os serviços de lavagem de 14 pilares em "V", com 18m² cada pilar, totalizando 252m², localizados nas áreas anterior, posterior e lateral, para atender ao MAC/USP, localizado no Parque Ibirapuera, considerando a degradação natural da infraestrutura e a necessidade do Museu em conservar e manter suas instalações em boa conservação.

1.3. Pintura de 14 pilares em "V" da área externa e interna do MAC USP, Ibirapuera, Av. Pedro Álvares Cabral, 1301 - Vila Mariana, São Paulo - SP.

Contratação para os serviços de pintura de 14 pilares em "V", com 18m² cada pilar, totalizando 252m², com material a ser aplicado na pintura em - Tinta acrílica premium para área externa, na cor branco neve, lavável e resistente a intempérie. Os produtos devem estar dentro do prazo de validade, com ficha técnica e certificação do fabricante. Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução devem ser fornecidos pela contratada. Pilares localizados nas áreas anterior, posterior e lateral, para atender ao MAC/USP, localizado no Parque Ibirapuera, considerando a degradação natural da infraestrutura e a necessidade do Museu em conservar e manter suas instalações em boa conservação.

PARA TODOS OS SERVIÇOS:

1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato/termo de início dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação:

- O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 1.4.1. Atuar ativamente pelo emprego racional dos recursos financeiros, técnicos e materiais da CONTRATANTE, evitando com isto necessidades de correções, retrabalhos ou situações que possam ensejar a cobrança de valores adicionais, inclusive durante a Disputa Eletrônica.
- 1.4.2. Fornecer mão de obra **especializada e capacitada (inclusive com comprovação de treinamentos e certificações) nas atividades descritas no Item 1.1. deste Anexo**, possuindo Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivos (EPC) para o seu adequado desempenho.
- 1.4.3. Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, incluindo andaimes, escadas, EPIs e demais dispositivos de segurança exigidos pelas normas vigentes acerca do assunto;
- 1.4.4. Fornecer materiais de qualidade necessários para a completa execução de todas as atividades contratadas, de acordo com cronograma do CONTRATANTE, a saber: **Tinta acrílica premium para área externa, na cor branco neve, lavável e resistente a intempérie, dentro do prazo de validade, com ficha técnica e certificação do fabricante. Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução devem ser fornecidos pela contratada;**
- 1.4.5. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional legalmente habilitado, previamente ao início dos serviços, conforme exigido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- 1.4.6. Fornecer garantia de que a montagem e utilização dos andaimes estejam em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente a NR-18 e a NR-35.
- 1.4.7. Ser inteiramente responsável por toda a logística/execução que envolve a execução das tarefas;
- 1.4.8. Atender todas as demandas específicas do CONTRATANTE concernentes à realização das atividades contratadas;



MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA
da Universidade de São Paulo

- 1.4.9.** Visitar previamente o local de execução dos serviços;
 - 1.4.9.1.** Para liberação de acesso às dependências da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá informar previamente à execução dos trabalhos.
- 1.4.10.** Consultar toda a documentação da CONTRATANTE referente ao trabalho a realizar;
- 1.4.11.** **Trabalhar nas datas e horários previamente acertados junto ao MAC USP, em dias úteis ou sábado das 8h às 17h,** devidamente uniformizados e identificados com uniforme (se cabível) e crachá;
- 1.4.12.** Manter o espaço de trabalho limpo e organizado.
- 1.4.13.** Quanto ao corpo de profissionais da CONTRATADA:
 - 1.4.13.1.** Deverá ser destacado, dentro da equipe (independentemente da quantidade de profissionais) um coordenador, que deverá ser o interlocutor entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
 - 1.4.13.2.** Deverão atender as normas de segurança de trabalho, incluindo trabalhos em altura;
 - 1.4.13.3.** Deverão atender às normas de segurança e conservação do MAC USP.
 - 1.4.13.4.** Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre o pessoal dela, serão de total e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.
- 1.4.14.** Manter o espaço de trabalho limpo e organizado.
- 1.4.15.** Quanto ao corpo de profissionais da CONTRATADA:
 - 1.4.15.1.** Deverá ser destacado, dentro da equipe (independentemente da quantidade de profissionais) um coordenador, que deverá ser o interlocutor entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
 - 1.4.15.2.** Deverão atender as normas de segurança de trabalho, incluindo trabalhos em altura;
 - 1.4.15.3.** Deverão atender às normas de segurança e conservação do MAC-USP.
 - 1.4.15.4.** Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre o pessoal dela, serão de total e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.5.1.** Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, será agendada pela CONTRATANTE uma reunião de início de trabalho, PRESENCIAL ou ONLINE, destinada a discutir e sanar dúvidas referentes ao disposto neste Termo de Referência, bem como dimensionar os materiais e a mão de obra necessários à realização dos trabalhos.
 - 1.5.1.1.** Caso a reunião seja realizada em modo PRESENCIAL, o endereço para sua realização é a sede do Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo, cita à Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 1301, CEP 04094-050, São Paulo/SP.
- 1.5.2.** Para a realização desta reunião, a CONTRATANTE deve:
 - 1.5.2.1.** Fornecer previamente à CONTRATADA toda a documentação referente aos trabalhos a serem realizados;

- ## 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 58 desse documento.

- 2.2. O **contrato** ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação:

- 2.3. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2025: 102126-123/2025 - Administração – serviço de lavagem e pintura de pilares em “V”**.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os materiais e produtos a serem utilizados devem ser da melhor qualidade, e comprovadamente não causem malefícios às pessoas e ao ambiente

Garantia da contratação

- 5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 5.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, **de segunda à sexta-feira, das 7:00 às 16:00 horas**.
- 5.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 5.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 6.1. As condições de execução devem ser cumpridas à luz do que dispõe o **Item 1** deste Anexo.
- 6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, 1301, CEP 04094-050, Ibirapuera, São Paulo (SP)
- 6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, em data a combinar.**
- 6.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do CONTRATADO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do CONTRATADO para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do CONTRATADO, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 7.6. O CONTRATADO designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.7. O CONTRATADO deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto de **segunda-feira a sábado, das 8h às 17h, em data a combinar.**
- 7.8. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto o CONTRATADO, hipótese em que o CONTRATADO designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 7.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 7.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo CONTRATADO (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
- 7.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 7.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

- 7.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 7.18. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 7.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).



MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA
da Universidade de São Paulo

- 7.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- 7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.
 - 8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:
 - 8.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;
 - 8.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 8.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 8.2. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 30 (**trinta**) dias úteis, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 8.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do CONTRATADO com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 8.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 8.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

- 8.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao CONTRATADO, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 8.7.2. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 8.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
 - 8.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 8.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.9. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de **30 (trinta) dias úteis/corridos**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
 - 8.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;
 - 8.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 - 8.9.4. Comunicar o CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

8.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

- 8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 8.15. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Prazo de pagamento

- 8.17. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias**, contados do dia seguinte ao recebimento provisório do serviço, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR. nº 8249/2023.

8.17.1. São condições para a liberação do pagamento:

- a) O recebimento definitivo do objeto;
- b) A entrega da documentação fiscal completa;
- c) A não existência de registro do CONTRATADO no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.



MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA
da Universidade de São Paulo

- 8.18. Havendo atraso no pagamento por razões não imputáveis ao CONTRATADO, o valor devido será atualizado pelo IPC-FIPE na forma da legislação aplicável, calculado *pro rata temporis* em relação ao atraso verificado.
- 8.18.1.** Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 8.18.2.** O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.
- 8.19. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 8.20. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até **07 (sete) dias**, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 8.21. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 8.22. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24.1.** O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 8.24.2.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.25. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

Exigências de habilitação

- 9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - d) Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 9.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA
da Universidade de São Paulo

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso I, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.12.1. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa), do domicílio ou sede do fornecedor;

9.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.12.1.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.12.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.3. Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional **CREA**, em plena validade;

10.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.5. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):



MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA
da Universidade de São Paulo

- Competência na realização de serviços de natureza similar em outras instituições
- 10.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.
 - 10.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 10.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 12.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação

A SEÇÃO DE COMPRAS, ORIENTADA PELA CONTABILIDADE, PREENCHERÁ OS DADOS ABAIXO POSTERIORMENTE

- I. **Gestão/Unidade:** XXXXXXXXXX;
- II. **Fonte de Recursos:** XXXXXXXXXX;
- III. **Programa de Trabalho:** XXXXXXXXXX;
- IV. **Elemento de Despesa:** XXXXXXXXXX;
- V. **Plano Interno:** XXXXXXXXXX.

- 12.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

MAC, na data da assinatura digital.

ALGV COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Av. Guilherme Giorgi, 1691 - Vila Carrão - São Paulo/SP CEP 03422-001

Telefones: (11) 2671-6777 | (11) 97095-3211 | (11) 97061-1862

CNPJ.: 17.028.394/0001-99 | I.E. 126.232.814.110 | I.M. 4.633.690-7

web: algv.com.br



PROPOSTA COMERCIAL 1807-2025

Ao
Museu de Arte Contemporanea (MAC USP)
Av Pedro Alvares Cabral, 1301 - Ibirapuera
São Paulo - SP
Contato: Sra Juliana de Lucca - E-mail: julianalucca@usp.br
Fone: 011 2648-0300

LOTE 1 (Composto pelos itens 1 a 3)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (C)=(A)x(B)
1	Serviço Gerais. PINTURA DE 14 COLUNAS EM V – Com Fornecimento total de Materiais e Mão de Obra. Total de 252m2.	Serviço	01	R\$ 19.900,00	R\$ 19.900,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(.)					R\$ 19.900,00

Dezenove Mil e Novecentos Reais.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- ☐ Prazo de entrega: (De 08 à 12 dias úteis)
- ☐ Validade da Proposta: (até 90 dias corridos)
- ☐ Condição de Pagamento: (28 dias corridos após o recebimento da NF de serviços)

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: ALGV Com e SERVIÇOS ADM LTDA - EPP

CNPJ: 17.028.394/0001-99

Endereço completo: Av Guilherme Giorgi, 1691 Cj 55 Vila Carrão CEP 03422-001

Telefone: 11 2671-6777 – 11 970953211

E-mail: anderson.venegas@algv.com.br

ALGV COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Av. Guilherme Giorgi, 1691 - Vila Carrão - São Paulo/SP CEP 03422-001
Telefones: (11) 2671-6777 | (11) 97095-3211 | (11) 97061-1862
CNPJ.: 17.028.394/0001-99 | I.E. 126.232.814.110 | I.M. 4.633.690-7
web: algv.com.br



Dados da conta corrente no Banco do Brasil: abaixo

Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Contrato e as condições da presente licitação.

Dados Bancários:

Banco do Brasil – 001 | Agência: 2882-7 | Conta Corrente: 31.312-2

São Paulo, 18 de Julho de 2025


Anderson Luis Gluskoski Venegas
CPF 265.194.338-02
Sócio Proprietário

17.028.394/0001-99
ALGV COM ELET E SERV ADM LTDA
AV GUILHERME GIORGI 1691 CJ 53
SÃO PAULO- SP CEP: 03422-001



LCI Pinturas
Pintando com qualidade

Planilha Orçamentária

Site: www.lcipinturas.com.br / email: contato@lcpinturas.com.br

Tel: (11) 2391-4195 / Cel: 94779-3775

Cliente	MAC Ibirapuera	data	15/07/2025
Local	Museu de Arte Contemporanea	Orçamentista	Vitoria Borghi
Prazo	A COMBINAR	A COMBINAR	Supervisão Luciano Sena

1.0 OBRA CIVIL					
MAO DE OBRA + MATERIAL					
Item	Descrição	Unid	Quant	V Unit	Valor Total
1.1	Limpeza e pintura pilares em "V" com 18m2 cada pilar com tinta acrílica na cor branco neve, localizados nas áreas anterior, posterior e lateral.	unid	20,00	R\$ 1.050,00	R\$ 21.000,00
SUBTOTAL					R\$ 21.000,00
2.0 LIMPEZA					
2.0	Limpeza fina pós obra	VB	0%	R\$ -	R\$ -
					R\$ -
3.0 IMPOSTOS / TRIBUTOS					
IMPOSTOS / TRIBUTOS				5%	R\$ 1.050,00
SUBTOTAL					R\$ 1.050,00





LCI Pinturas
Pintando com qualidade

Planilha Orçamentária

Site: www.lcipinturas.com.br / email: contato@lcpinturas.com.br

Tel: (11) 2391-4195 / Cel: 94779-3775

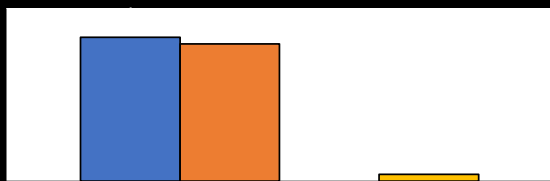
Cliente	MAC Ibirapuera	data	15/07/2025
Local	Museu de Arte Contemporanea	Orçamentista	Vitoria Borghi
Prazo	A COMBINAR	A COMBINAR	Supervisão Luciano Sena

RESUMO DOS SERVIÇOS

		Percentual	Valor
1.0	OBRA CIVIL - PINTURAS FORRO DE GESSO ACARTONADO E LAJE	95%	R\$ 21.000,00
2.0	OBRA CIVIL - LIMPEZA	0%	R\$ -
3.0	IMPOSTOS / TRIBUTOS	5%	R\$ 1.050,00
TOTAL			R\$ 22.050,00

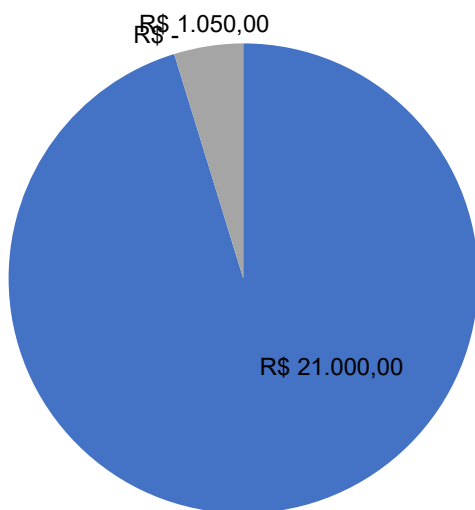
Resumo do Custo em Percentual

1,2
1
0,8
0,6
0,4
0,2
0



- PRÉ OBRA - SERVIÇOS PRELIMINARES
- OBRA CIVIL - PINTURAS
- OBRA CIVIL - LIMPEZA
- IMPOSTOS / TRIBUTOS

Resumo de Custo do Serviço



- OBRA CIVIL - PINTURAS FORRO DE GESSO ACARTONADO E LAJE
- OBRA CIVIL - LIMPEZA
- IMPOSTOS / TRIBUTOS



Data:	03/07/2025
Para:	MUSEU DE ARTE CONTEMPORANEA – MAC IBIRAPUERA
A/C:	Sra. Jane
Endereço:	Avenida Pedro Álvares Cabral, 1301 – Ibirapuera – S.Paulo -SP
De:	Aparecido (11) 94777-2061
Proposta: 1339	Tratamento e pintura de pilares e limpeza de brises e vidros.



PORTE PINTURAS
Rua: Ribeirão Preto, 154 - Pedrosos Mauá SP
E-mail: contato@portepinturas.com.br
Tel. (11) 5050-6522/97765-4542/97766-7473
CNPJ: 34.364.667/0001-95



Prezados Senhores,

Por solicitação de V. Sra. encaminhamos a nossa proposta técnica e comercial Tratamento e pintura de colunas e limpeza de brises e vidros.

APRESENTAÇÃO

A **Porte Pinturas** é uma empresa especialista em manutenções e conservações de fachadas, que visa cumprir as exigências legais e fiscalizadoras no segmento da construção civil.

Os profissionais da **Porte Pinturas** são devidamente treinados, qualificados e experientes no mercado. Assegurando que o cumprimento da NR35 (Norma Regulamentadora de Trabalho em Altura) e a utilização dos EPI's sejam prioridades nos locais de trabalho desta forma visa a responsabilidade e comprometimento com o bem-estar de nossos clientes e a segurança de nossos colaboradores.

✓ MISSÃO

Ser a melhor opção para o nosso cliente quando se trata de conservação e manutenções de fachadas.

✓ VISÃO

Ser uma empresa competitiva com responsabilidade a qual visa o bem-estar de nossos clientes e segurança de nossos colaboradores, desta forma ser referência no mercado em que atuamos.

✓ VALORES

Compromisso, Qualidade, Segurança, Ética e Responsabilidade social.



PORTE PINTURAS
Rua: Ribeirão Preto, 154 - Pedroso Mauá SP
E-mail: contato@portepinturas.com.br
Tel. (11) 5050-6522/97765-4542/97766-7473
CNPJ: 34.364.667/0001-95

1. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DA EDIFICAÇÃO

Trata-se de prédio comercial.

2. DADOS DA VISTORIA

SERVIÇOS À SEREM EXECUTADOS – FACHADAS			
Áreas externas	Superfícies	Quantidade	Tonalidade
Hidrojateamento com máquina de alta pressão, para posterior limpeza das fachadas.	Alvenaria	01 bloco	-
Teste de percussão;	Alvenaria	01 bloco	Padrão à existente ou similar
Tratamento de trincas;	Alvenaria	01 bloco	Padrão à existente ou similar
Tratamento de ferragem exposta, caso seja necessário;	Alvenaria	01 bloco	Padrão à existente ou similar
Pintura de pilares	Alvenaria	01 bloco	Padrão à existente ou similar
Limpeza de vidro/Brise	Vidros/brises	01 bloco	-

NOTA: O levantamento realizado para elaboração da proposta está baseado em informações fornecidas no dia da visita feita ao condomínio e informações enviadas pelo cliente.



3. OBJETO DO ORÇAMENTO

3.1 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO.

- Proteção dos pisos do condomínio, toldos, grades e coberturas;
- Proteção dos telhados com madeiramento;
- Uso de madeirite nos toldos;
- Isolamento das áreas a serem trabalhadas, através de cones, placas e fitas zebreadas;
- **Será feita a utilização** de caçambas para retirada de entulho;

3.2 RESTAURAÇÃO DAS FACHADAS.

- Hidrojateamento das superfícies das fachadas;
- Tratamento das trincas dos revestimentos argamassados;
- Tratamento de ferragens expostas, caso haja necessidades;
- Restauração de todas as superfícies;
- Aguardaremos secagem por algumas horas, respeitando o tempo de cura da superfície.

4. ITENS OPCIONAIS, QUE NÃO FAZEM PARTE DA PROPOSTA

Item	Descrição	Preço
Pintura interna	-	-

CASO TENHA INTERESSE EM FAZER A CONTRATAÇÃO DESTES SERVIÇOS MENCIONADOS, FAREMOS O ORÇAMENTO Á PARTE, SEM COMPROMISSO.



PORTE PINTURAS
Rua: Ribeirão Preto, 154 - Pedroso Mauá SP
E-mail: contato@portepinturas.com.br
Tel. (11) 5050-6522/97765-4542/97766-7473
CNPJ: 34.364.667/0001-95



5. CONDIÇÕES TÉCNICAS

5.1 HIGIENIZAÇÃO DAS FACHADAS

O Hidrojateamento será executado em toda a edificação com máquina de alta pressão (1.900/2.000 lb/pol²) removendo todas as impurezas, poluição, bolor, mofo, fuligem, materiais soltos ou mal aderidos, óleo e outros contaminantes gordurosos. Será utilizado Detergente Neutro Biodegradável, ou/e Hipoclorito de sódio, conforme necessidade da superfície. Pode ser aplicado com escovação, para efetuar a remoção de fungos, poluição, sujeiras aderidas, entre outras intempéries.

5.2 LAVAGEM DOS VIDROS E CAIXILHOS

Serão devidamente lavados através do hidrojateamento, com o leque do jato de pressão aberto, a fim de remover toda sujeira existente. Nas janelas, caso sejam constatados pontos de infiltração no perímetro das esquadrias (união esquadria-alvenaria), o condomínio poderá optar por contratar os serviços adicionais de **CALAFETAÇÃO DAS JANELAS**.

5.3 RESTAURAÇÃO DAS FACHADAS/COLUNAS

Após teste de percussão e lavagem da fachada, serão identificados os locais e superfícies com reboco solto ou mal aderidos efetuando sua total remoção com respectivas ferramentas. Aplicar novo reboco com argamassa impermeabilizante, com auxílio de desempenadeira de aço e esponja para nivelar. Após a cura, aplicar 1 (uma) demão de massa corrida acrílica e finalizar com pincel umedecido para remoção de aresta do reparo.

5.4 TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS

As trincas com aberturas dinâmicas, serão abertas com ferramenta abre trincas em forma de “V”, e após essa etapa a superfície será limpa para eliminar poeira e resíduos de materiais soltos. Em seguida será aplicado o fundo preparador de paredes (este produto tem a finalidade de promover a agregação de materiais arenosos) para em seguida aplicar o Selatrinca (vedante acrílico de elasticidade permanente) para posterior preenchimento, respeitando o período de cura de 24 horas. Aguardar a secagem do Selatrinca, e aplicar um Fundo Impermeabilizante, como ponte de aderência. Este produto possui a finalidade de dilatador a fim de evitar o surgimento prematuro das trincas novamente. Para trincas que vão de encontro ao vigamento, bem como as trincas de 45° de janelas, será utilizada tela de poliéster de 10 cm de largura sobre todas as faixas das trincas em recuperação, tendo como orientação o eixo da trinca. Em seguida aplicar a segunda demão de Fundo Impermeabilizante respeitando o tempo de cura de 12 horas.



PORTE PINTURAS
Rua: Ribeirão Preto, 154 - Pedroso Mauá SP
E-mail: contato@portepinturas.com.br
Tel. (11) 5050-6522/97765-4542/97766-7473
CNPJ: 34.364.667/0001-95



5.5 TRATAMENTO DE FERRAGEM EXPOSTA

Após a remoção dos revestimentos soltos e deteriorados, será feita a verificação das condições. Caso estes sejam localizados nos elementos estruturais (Pilares, vigas) onde há concreto armado, e eventualmente seja encontrado partes com corrosão em armaduras, estes pontos serão tratados da seguinte forma: Remoção do concreto deteriorado e desconfinamento das armaduras expostas e oxidadas; Executar raspagem, ou lixamento da armadura nos pontos que estiverem com ferragens expostas; Aplicação de 2 (duas) demãos do produto **Nitroprimer Zn da Anchor** (Pintura de resina Epóxi, destinado à proteção de armaduras), com pincel ou trincha. Aguardar secagem pelo período de até 2h entre demãos. Posterior a secagem, aplicação sobre as ferragens expostas de primer rico em cromato de zinco, bicomponente (inibidor de corrosão). Por ser um elemento quimicamente passivador, tem o objetivo de neutralizar as reações eletroquímicas da exposição da ferragem estrutural a outros elementos agentes da carbonatação (cloretos, águas agressivas, umidade do ar e outros agentes externos). Reconstituição do reboco ausente com **Argamassa Recuperadora Estrutural 250** (traço 1:3) ou uso de areia e cimento, dando acabamento e mantendo o prumo e esquadro das superfícies.

5.7 APLICAÇÃO DE TINTA LATEX ACRILICO FOSCO.

Após tratamento das trincas, restauração e tratamento de ferragens expostas, será aplicada 01 (uma) demão de fundo impermeabilizante em todas as superfícies das fachadas a fim de proteger, impermeabilizar e criar aderência para o recebimento de pintura em tinta látex acrílico fosco Premium. Depositar as tintas dentro de um recipiente limpo, diluir em 20% de água limpa, deixando a tinta em homogeneidade, em seguida aplicar sobre as superfícies Tinta Látex Acrílico Fosco Premium com o manuseio de rolo de lã alta, pele de carneiro da marca tigre ou atlas, aguardando o intervalo mínimo de 06 horas. Para segunda demão será diluído 10% de água limpa em todas as superfícies. Nas requadrações das janelas, sacadas ou moldura, serão utilizados, pinceis de cerdas finas de pelo, permitindo um excelente acabamento.

6. FICHA TÉCNICA DOS MATERIAIS

Item	Marca	Característica	Tonalidade
Tinta látex acrílico fosco	Suvinil ou Coral	18L	Branco Neve
Produtos biodegradáveis	-	-	
Rodinho	-	-	

7. CONDIÇÕES COMERCIAIS (MATERIAL E MÃO DE OBRA)

Item	QUANT.	Preço
Fachada de Brises: Limpeza com aplicação de produtos biodegradáveis.	01 bloco	R\$ 169.000,00
Fachada de Vidros: Limpeza com aplicação de produtos biodegradáveis.	01 bloco	R\$ 106.000,000
Pilares: Hidrojateamento e pintura com tinta látex acrílico fosco na cor branco neve.	01 bloco	R\$ 30.000,00
Beiral: Retirada de dejetos.	01 bloco	R\$ 15.000,00
Valor Total		R\$ 320.000,00

8. FORMA DE PAGAMENTO

Entrada de 30% (trinta por cento) R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).
Saldo restante, R\$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais);
Parcelado em 10 (dez) vezes sem juros, no valor de R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais), ou a combinar

9. PRAZOS

O prazo para realização dos serviços será de **120 (cento e vinte)** dias úteis trabalhados, de acordo com cronograma previamente aprovado entre as partes e que fará parte integrante do contrato de prestação de serviços. Lembrando que o prazo pré-estabelecido depende de fatores climáticos favoráveis para execução dos serviços. Não serão contemplados no prazo, dias de chuva, ventos fortes ou calor excessivo, conforme NR35, no cronograma de obras.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- Contrato de prestação de serviços assinado;
- Ficha de registro dos funcionários;
- Seguro de obras (Seguro de responsabilidade civil) - (Sompó)**
- Seguro de vida dos funcionários - (Porto Seguro)**
- NR 7 PCMSO (Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional)
- NR 9 PPRA (Programa Prevenção de Riscos Ambientais)
- NR 35 (Norma Regulamentar e específica para trabalhos em altura)



- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional)
- Equipamentos utilizados com C.A (Certificado de Aprovação)
- **NBR-5674:2012** – Manutenção em Edificações – Sistema de gestão de manutenção – requisitos;
- **NBR-16280:2014** – Reformas em edificações – Sistema de gestão de reformas – Requisitos;
- **A.R.T de responsabilidade técnica; CREA 2637921 - Engº. Luciano Oliveira;**
- Cronograma geral da obra;

ATENÇÃO: Segurança e saúde é um assunto muito sério. Por isso a **Porte Pinturas** a segue rigorosamente as normas exigidas por lei, deixando o condomínio isento de qualquer responsabilidade cível ou criminal.

11.COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

11.1 – Na proposta seguinte está incluso, toda a mão de obra e materiais necessários para execução dos serviços, funcionários qualificados, alimentação, transporte até a obra, todo e qualquer custo com nossos funcionários com relação a encargos/impostos exigidos por lei, seguro dos funcionários comprovados, seguro de obra comprovado, retirada de todo entulho no início, meio e fim da obra, e pós-obra (**Garantia de 5 anos**) conforme norma **ABNT 15575**.

Fornecimento de EPI's (Equipamentos de proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de proteção coletiva), todos com C.A. (certificado de aprovação) para todos os funcionários envolvidos.

11.2 – Para efeitos de encargos, considera-se os seguintes percentuais na Nota Fiscal:

- 30% (trinta por cento) refere-se aos custos com materiais;
- 30% (trinta por cento) refere-se aos custos com mão de obra;
- 40% (quarenta por cento) refere-se aos custos com gerenciamento, impostos e encargos.

12.MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

12.1 – Prezando pelo bom atendimento, selecionamos no mercado as melhores mãos de obra, todas com uma vasta experiência e ótimas referências comerciais, estarão devidamente uniformizados, identificados antes da primeira entrada na portaria, registrados e assegurados pelo seguro de vida Porto Seguro. Também recebem orientação periódica em Segurança do Trabalho, pelo SESMT da empresa (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), assim como os esclarecimentos técnicos e a definição do serviço;



PORTE PINTURAS
Rua: Ribeirão Preto, 154-Pedroso Mauá SP
E-mail: contato@portepinturas.com.br
Tel.(11) 5050-6522/97765-4542/97766-7473
CNPJ: 34.364.667/0001-95





Serão disponibilizados:

- Até 05 (cinco) profissionais e 1 (um) fiscal de obras, que tratará da condução técnica da equipe e alinhamento do cronograma com o condomínio;

12.2 Para o acompanhamento da obra estará disponível 1 (um) engenheiro civil para supervisão e **emissão de A.R.T., elaboração de relatórios e cronograma;**

12.3 A empresa obedece rigorosamente a todas as recomendações e exigências previstas na legislação e NBR (s), que considera trabalhos em alturas, toda atividade executada acima de 2,00m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda (NR 35 – Trabalho em altura).

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 – Fornecer relação de equipe, ferramentas e equipamentos necessários para a execução da obra, após aceitação da proposta;

13.2 – Seguir as normas emitidas pela **ABNT-NBR 13245/95**, que oferece as diretrizes para execução de pinturas em edificações não industriais, aplicadas aos diversos substratos, indicando os sistemas de pintura adequado;

13.3 – Fornecimento de guias de INSS e FGTS dos profissionais, bem como, recolhimento de todos os tributos, impostos ou encargos trabalhistas de acordo com o Simples Nacional;

13.4 – Responsabilidade por eventuais danos causados ou prejuízos ocasionados pelos seus funcionários ao Contratante ou a terceiros, desde que devidamente comprovados e atribuíveis à **Porte Pinturas**. Será feita uma vistoria antes do início da obra, para verificação do telhado, das janelas, dos toldos e marquises de acesso do condomínio para verificação fotográfica das condições do condomínio, e entregue aos responsáveis, para registro da obra. Após o término, caso algum telhado venha a ser danificado, faremos as reposições necessárias de telhas.

13.5 – Oferecer proteção aos veículos que fiquem expostos dentro do condomínio com auxílio de capa;

13.6 – Proteção dos pisos com lonas plástica de alta resistência ou papelão ondulado.

13.7 – Treinamentos para uso correto dos equipamentos de segurança, do tipo: cadeira suspensa, balancim, trava quedas e cinto de segurança conforme **NR-06 (Norma Regulamentadora Nº 06 do Ministério do Trabalho);**



PORTE PINTURAS
Rua: Ribeirão Preto, 154 - Pedroso Mauá SP
E-mail: contato@portepinturas.com.br
Tel. (11) 5050-6522/97765-4542/97766-7473
CNPJ: 34.364.667/0001-95





13.8 – Obrigatoriedade ao fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual aos nossos funcionários conforme **NR-06**, bem como para proteções coletivas, conforme NR-18 e suas alíneas;

13.9 – Responsabiliza-se pelo envio de cronogramas pertinente aos serviços realizados através de medições, a fim de, controlar os prazos de entrega da obra;

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 – Fornecer local adequado, coberto e seguro com acesso restrito para armazenamento de ferramentas, materiais e equipamentos;

14.2 – Oferecer local para as refeições e vestiário para nossa equipe de mão de obra;

14.3 – A cobertura deverá ser de fácil acesso aos profissionais dentro do horário comercial e pré-estabelecido para as atividades, para melhor andamento dos serviços. Será necessária a liberação de todas as áreas envolvidas, não apenas nas fachadas, como também no pavimento térreo, cobertura e áreas técnicas. A remoção de vidros, estruturas, coberturas, coifas, grelhas, telas de proteção, entre outros itens para a liberação das referidas áreas será por conta do condomínio. Também nestes casos será necessário o acesso às áreas externas privativas dos apartamentos de cobertura para permitir o ingresso dos funcionários e posicionamento dos contrapesos de sustentação das cadeiras fachadeiras de ferro. Fica a encargo do condomínio a autorização e coordenação deste acesso junto aos proprietários destas unidades, por não se tratar de uma área comum;

14.4 – Na impossibilidade (motivos de força maior) de retirar as telas de proteção das sacadas, será permitido em comum acordo entre CONTRATADA, CONTRATANTE e condômino, o acesso do profissional à sacada pelo lado de dentro do apartamento. O acesso pelo lado de dentro (somente casos fortuitos), serão realizados durante o período de prestação de serviços, mediante 3 (três) tentativas. Lembrando que há casos que a tela de proteção pode prejudicar a qualidade do serviço. Nestes casos, a empresa irá fazer as identificações dos problemas, e irá relatar o condomínio através da VISTORIA INICIAL DE OBRAS, para que as medidas solutivas sejam feitas para melhor andamento e qualidade do serviço;

Realizadas as 3 (três) tentativas, na impossibilidade de acesso as sacadas, a CONTRATADA, não se responsabiliza pelos requadramentos internos (do fundo da janela até a



PORTE PINTURAS
Rua: Ribeirão Preto, 154 - Pedroso Mauá SP
E-mail: contato@portepinturas.com.br
Tel. (11) 5050-6522/97765-4542/97766-7473
CNPJ: 34.364.667/0001-95





rede) que fiquem sem fazer após o término da obra e retirada da equipe do condomínio, seja pela não retirada das telas de proteção/vidros ou a falta de acesso pelo lado de dentro dos apartamentos. As áreas internas das sacadas, com revestimentos fora do padrão do prédio ou não descrito a parte na proposta, não estão contempladas.

14.5 – É de responsabilidade do condômino manter as janelas fechadas a fim de evitar maiores transtornos e constrangimentos. Será previamente e devidamente avisado aos condôminos quando estaremos executando os serviços, por meio de avisos entregues ao condomínio, conforme item 14.7;

14.6 – As sacadas envidraçadas serão acessadas pelos colaboradores da contratada mediante a autorização do proprietário do apartamento ou com o acompanhamento de algum responsável pelo imóvel. Ao contrário daremos continuidade aos serviços de forma que não prejudique o andamento e a qualidade dele;

14.7 – Fornecer junto a contratadas circulares de avisos aos condôminos;

14.8 – É de responsabilidade da contratante a retirada de animais de estimação das sacadas ou janelas enquanto houver obras nos locais;

14.9 – É de responsabilidade da contratante, em alusão às normas regulamentadoras NR18 e NR 35, que prevê que todas as edificações novas e antigas deverão ter sistemas de ancoragens próprios na estrutura (item 18.18.1.2: “Todas as edificações, novas ou antigas, devem possuir o sistema de ancoragem predial instalado”). Caso não tenha sistema de ancoragem na cobertura, faremos o processo de contrapeso, porém não pode ser utilizado balancim de nenhum tipo, apenas cadeiras deslizantes para este tipo de serviço.

14.10 – Liberação de áreas a serem trabalhadas, tanto no andar térreo, como na cobertura. Se houver necessidade de remoção de vidros, telas de proteção de janelas ou outros itens que atrapalham o acesso e precisem ser removidos, estes ficarão por conta do contratante.

14.11 – Caso o edifício seja implantado no alinhamento à calçada, ou muito próximo, será necessária a instalação de bandeja primária de segurança. Para tanto, será necessário realizar trâmite junto a prefeitura, com correspondentes taxas a serem pagas pelo condomínio.



PORTE PINTURAS
Rua: Ribeirão Preto, 154 - Pedroso Mauá SP
E-mail: contato@portepinturas.com.br
Tel. (11) 5050-6522/97765-4542/97766-7473
CNPJ: 34.364.667/0001-95





14.12 – Disponibilizar acesso para carga e descarga de materiais, bem como para as visitas de fiscalização da obra.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 – A **Porte Pinturas** informará, através de uma carta de aviso de início de obras com cuidados e medidas a serem tomadas pelos Condôminos durante os serviços. É recomendável que todos os Condôminos sejam comunicados, e que a administração ou o condomínio elabore uma carta com o mesmo aviso de início de obras.

15.2 – Caso seja necessária a aprovação das obras junto aos órgãos CODEPHAT, COMPRESP, CORPO DE BOMBEIROS etc. Os tramites e custos relativos a etapas das aprovações ficarão a cargo do CONTRATANTE.

15.3 – A **Porte Pinturas**, antes de iniciar os serviços realizará vistoria nos telhados, janelas, vidros, telas rompidas, pisos etc. Ao final será entregue um relatório ao condomínio dos eventuais problemas, com fotos e pareceres da empresa.

15.4 – Fixação de placa na grade ou muro frontal do condomínio com indicação da empresa prestadora de serviços, no caso **Porte Pinturas**.

15.5 – Fornecimento e instalação de madeiramento para proteção do telhado, caso seja necessário.

15.6 – O prazo para mobilização e início da obra deverá ser acordado entre as PARTES e será estabelecido conforme o “DA PREVISÃO DE CRONOGRAMA”, após as conclusões documentais;

15.7 – Caso haja desistência da firmação do contrato da proposta em questão deverá ser avisado com antecedência e a CONTRATANTE arcará com todos os custos referentes a mobilização e documentações disponibilizadas para obra em referência;

15.8 – Sinalizar e isolar o local através de placas indicativas, cones e fita zebraada, a fim de, evitar acidentes contra terceiros transitando na área em questão;

15.9 – A CONTRATADA, restringe o acesso dos seus funcionários às sacadas dos apartamentos sem o acompanhamento do responsável ou alguém de sua confiança;

15.10 – É recomendado a retirada de todos os objetos das sacadas, que impeçam o bom andamento da pintura, pelo proprietário do apartamento ou por alguém de sua confiança.



PORTE PINTURAS
Rua: Ribeirão Preto, 154 - Pedroso Mauá SP
E-mail: contato@portepinturas.com.br
Tel. (11) 5050-6522/97765-4542/97766-7473
CNPJ: 34.364.667/0001-95





16. DA GARANTIA

16.1 - Garantia declarada, imperfeições ou acabamento inadequado - **no ato da entrega.**

16.2 - A **CONTRATADA** garantirá os serviços especificados no **OBJETO** desta proposta e do Instrumento Particular, de acordo com normas da **ABNT/NBR 15575** e recomendações dos fabricantes, conforme descrito abaixo:

- **Garantia de 5 anos:** Pintura em tinta látex acrílico fosco.

16.3 - A garantia ficará instituída apenas para os locais e partes onde forem realizados os serviços de tratamento das trincas, restauração, aplicação de impermeabilizante e pintura em tinta látex acrílico fosco.

16.4 - Não serão atribuíveis à **CONTRATADA** eventuais deteriorações causadas pela falta de manutenção (recomendadas no mínimo, de 3 em 3 anos), infiltrações de dentro dos apartamentos para fora, falhas construtivas, danos e obras realizadas por terceiros no local ou nas imediações do local tratado, dentro ou fora do condomínio e movimentações estruturais de qualquer espécie ou causadas por forças da natureza.

16.5 - Serviços de **reparos pontuais em fachadas/superfícies** com lajotas, pastilhas, tijolo à vista, concreto aparente, emboço de textura ou grafiato **NÃO exigem** um nível de acabamento 100% original da construção, por se tratar de aplicação de produto novo.

17. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta Proposta é de **30 (Trinta) dias**, contados a partir desta presente data.

Permanecendo a inteira disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Celso Dias
Porte Pinturas



PORTE PINTURAS
Rua: Ribeirão Preto, 154 - Pedroso Mauá SP
E-mail: contato@portepinturas.com.br
Tel. (11) 5050-6522/97765-4542/97766-7473
CNPJ: 34.364.667/0001-95



PRO 249A/25

São Caetano do Sul, 17 de julho de 2025

Ao
Museu de Arte Contemporânea MAC USP
Avenida Pedro Álvares Cabral, 1301

Ass: Proposta para limpeza da fachada

Prezados Senhores:

Conforme entendimentos mantidos, apresentamos a seguir nossa proposta para execução de serviços no local em epígrafe.

1. Descrição dos serviços

Limpar os brises articulados da fachada frontal.
Limpar a face interna e externa das janelas no piso térreo.
Limpar as sujeiras de pombo do 1º ao 7º andar da fachada.
Limpar os beirais do 1º ao 7º andar da fachada.
Limpar a face externa dos vidros e corredores dos beirais do 1º ao 7º andar da fachada.

Limpar e pintar os 20 pilares em V, localizados nas áreas anterior, posterior e lateral com o seguinte procedimento:

Lavar com máquina de hidrojato.

Aplicar uma demão de fundo preparador.

Como acabamento, aplicar duas demãos de tinta acrílica branco neve.

O serviço será acompanhado por Técnico de Segurança do Trabalho, em período integral.

2. Preços e condições comerciais

2.1 Nosso preço para execução dos serviços, incluindo materiais de limpeza e pintura, equipamentos para trabalho em altura e mão de obra especializada é R\$ 114.200, sendo:

Limpeza da fachada R\$ 82.700

Limpeza e pintura dos pilares R\$ 31.500

2.2 O pagamento será dividido em 3 parcelas iguais, sendo a primeira na assinatura do contrato e as demais nos meses subsequentes.

2.3 O faturamento do valor mencionado, será subdividido da seguinte forma:

Serviços prestados pela Pointer Ambiental Ltda CNPJ 03.198.372/0001-62: 50% do total.

Locação equipamentos pela Plus Locações Ltda CNPJ 06.107.182/0001-80: 50% do total.

Pointer Ambiental Ltda

www.pointerambiental.com.br

Rua Marechal Deodoro, 566, São Caetano do Sul, SP, Fone 4224-2555

Página 33 de 57



3. Prazo de execução

O prazo para realização dos serviços é de 40 dias úteis, adicionando os dias de chuva ou vento que impeçam o trabalho com segurança.

4. Considerações gerais

- 4.1 Os serviços estão cobertos pelos seguintes seguros:
 - Seguro de responsabilidade civil contra danos em local de terceiros, de R\$ 1.000.000
 - Seguro de responsabilidade civil empregador, no valor de R\$ 300.000
 - Seguro de responsabilidade contra danos morais, no valor de R\$ 100.000
 - Seguro com cobertura de vida e invalidez, para os funcionários
- 4.2 A região onde serão executados os serviços será adequadamente sinalizada e protegida.
- 4.3 Serão instaladas cadeiras suspensas, fixadas a partir do último andar.
- 4.4 Alguns acessos serão realizados com andaime especial para grande altura.
- 4.5 Forneceremos ART Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pela execução dos serviços.
- 4.6 Forneceremos as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos trabalhos.
- 4.7 Disponibilizaremos para validação prévia do cliente todas as especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem utilizados.
- 4.8 Seremos responsáveis pelo recebimento, descarga, estocagem e transporte interno dos materiais e equipamentos a serem utilizados.
- 4.9 Utilizaremos produtos biodegradáveis, fornecendo a respectiva FISPQ.
- 4.10 Conduziremos o descarte do material da limpeza de forma ambientalmente correta.
- 4.11 Os funcionários foram treinados para trabalho em altura, possuem Certificado NR-35, usarão cinto de segurança e EPI específico.
- 4.12 A equipe se apresentará uniformizada e com crachá de identificação.
- 4.13 No preço está incluso o pagamento dos nossos funcionários, encargos sociais, despesas trabalhistas e demais tributos em conformidade com a legislação vigente.
- 4.14 Os funcionários recebem os benefícios: cesta de alimentos, vale refeição, assistência social com cobertura de vida e invalidez, convênio farmácia, vale transporte, participação nos resultados e benefício médico ambulatorial e odontológico.
- 4.15 Elaboraremos cronograma para execução dos trabalhos, validado pelo cliente.
- 4.16 Previmos realizar os serviços durante a semana e em finais de semana e feriados, dependendo da interferência do nosso trabalho na operação do cliente.



- 4.17 Entregaremos ao cliente, antes do início dos trabalhos, cópia da APR Análise Preliminar de Riscos, Certificado de Treinamento NR-35, Ficha de Registro dos funcionários, registro da Carteira de Trabalho, ASO Atestado de Saúde Ocupacional adequado para trabalho em altura, Ficha de Entrega de EPI, OS Ordem de Serviço, PGO PGR.
- 4.18 Promoveremos medidas preventivas de segurança necessárias para evitar acidentes e danos ao pessoal, a terceiros e ao cliente, em consequência da execução dos serviços realizados, tal prevenção não exime a nossa responsabilidade com relação a acidentes e danos que eventualmente sucederem em razão da execução.
- 4.19 Os serviços serão iniciados a 15 dias da assinatura do contrato e do primeiro pagamento.
- 4.20 O cliente fornecerá água e energia elétrica no local da execução dos serviços, bem como vestiário, refeitório e local fechado para guarda de materiais e equipamentos.

5. Validade da proposta

Este orçamento é válido pelo período de 30 dias a contar da sua emissão.

Sendo o que se nos apresenta, permanecemos no aguardo de seu pronunciamento a respeito.

Atenciosamente

Eng. Pierantonio Sedo

Diretor



APOR 2264/2025

PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA O PROJETO DE PINTURA.

MAC USP IBIRAPUERA

Av. Pedro Álvares Cabral, 1301 – Vila Mariana – São Paulo -SP

A/C: Sra. Jane (Gerente responsável)



Em atendimento a vossa solicitação, formulamos nossa proposta composta por todas as especificações técnicas e comerciais para execução dos serviços relacionados no orçamento, fornecendo material, mão de obra especializada e equipamentos para sua conclusão, levando as atividades da **Artom Pinturas** para vosso conhecimento e análise.

Cordialmente,

Artom Pinturas e Reformas Ltda. CNPJ:17.625.251/0001-64

Artom Pinturas e Reformas Ltda. – ME

Av, Pedro Bueno 1205- Jabaquara - São Paulo/ SP- Cep: 04342-011

(11) 4116-2861 (11) 5625-2545  11-95845-1424

financeiro@artompinturas.com.br / contato@artompinturas.com.br www.artompinturas.com.br

Página 1

Página 36 de 57



SITE / SCAN



ORIENTATIVO TÉCNICO AP/MACUSPIBRPR23.07.2025

OBJETIVO: Nortear e padronizar ações operacionais bem como mitigar possíveis dúvidas quanto ao emprego de métodos, técnicas e produtos nas diversas etapas do processo de recuperação de fachadas.

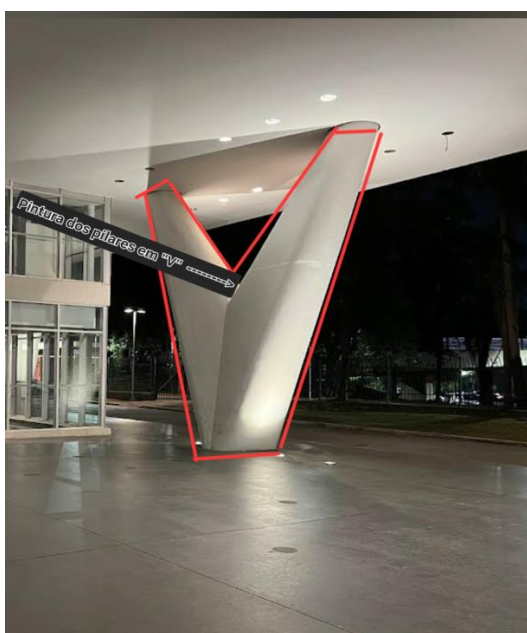
- Os procedimentos propostos a seguir estão alinhados às melhores práticas estabelecidas pela indústria construtiva e em conformidade com os padrões e requisitos preestabelecidos nas normas da ABNT em especial as NBR13755 / NBR5674 / NBR13245 / NBR 7200 / NBR 13749 / NBR14718 além de obedecerem aos parâmetros preconizados pelas fabricantes de tintas imobiliárias líderes do mercado.

ESCOPO TÉCNICO

1. PINTURA DOS PILARES EM “V”

1.1 LIMPEZA E PINTURA DOS PILARES EM “V” LOCALIZADOS NAS ÁREAS EXTERNAS ANTERIOR, POSTERIOR E LATERAL DO PAVIMENTO TÉRREO.

- Limpeza por hidrojateamento técnico com solução de hipoclorito de sódio e/ou detergente biodegradável.
- Pintura com tinta acrílica fosco na linha toque fosco completo Suvinil na cor branco neve ou similar equivalente.





SITE / SCAN



6 ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DOS LOCAIS IMPACTADOS

- Durante a operação o canteiro de obra bem como as imediações dos locais impactados deverão permanecer organizados e livres de resíduos.
- Os resíduos deverão ser recolhidos e depositados em sacos de entulho e/ou caçambas estacionárias regulamentadas e descartados de acordo com as leis locais vigentes.
- Os custos para manutenção da organização e limpeza bem como para locação de caçambas estacionárias serão suportados pela empresa contratada e já está incluso na proposta de orçamento.
- Após a conclusão dos processos previstos, realizar a limpeza dos locais impactados para remoção dos eventuais respingos residuais dos produtos utilizados, utilizando água, lâminas específicas para limpeza de vidro (no caso de janelas e sacadas de vidros), detergente, esponjas, solventes, estopas e/ou panos limpos, com o objetivo de reestabelecer os padrões de estética e higiene adequados.

INVESTIMENTOS DO MAC USP / IBIRAPUERA

- ✓ Área externa: Reparos pontuais na torre 1..... R\$ 36.000,00

CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO / PROJETO TOTAL

O pagamento para a execução dos trabalhos propostos nas **áreas relacionadas (vide escopo)**; deverá ser efetuado em até 2 parcelas sendo a primeira no valor equivalente a 50% do valor total com o vencimento coincidente com a data de início da obra e o restante em 30 dias corridos após a primeira.

PRAZO PARA CONCLUSÃO

Após o aceite da proposta, os serviços serão iniciados em até 10 (dez) dias úteis e serão concluídos no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, ressalvadas as interferências por condições climáticas adversas e demais causas fortuitas.



SITE / SCAN



GARANTIA CONTRATUAL

A garantia dos serviços executados no ambiente externo do térreo é de até 02 anos, contados a partir da data de conclusão.

- Afim de mitigar possíveis controversas, fica esclarecido que a Artom pinturas garante **todos e somente** os trabalhos por ela executados, independentemente de serem áreas comuns ou privativas. Todos os trabalhos contratados deverão ser incluídos previamente no escopo do projeto ou mediante a firma de um termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, de modo que os trabalhos contratados, possam ser confrontados posteriormente à execução.

- **Estão cobertos pela garantia:** - os reparos de trincas que ocasionam ou com potencial de ocasionar infiltrações externas (acima de 1mm), reparo para correção de deslocamento do emboço, falhas na estabilidade da tinta na superfície aplicada e falhas na calafetagem dos caixilhos (quando executado).

- **Não estão cobertos pela garantia, as patologias e/ou danos que estão relacionados a fatores que não podemos controlar ou interferir:** - pichações, sujidades de qualquer natureza (inclusive o surgimento de colônias de micro-organismos ou mofo), desgaste natural ou perda de pigmentação (desbotamento) da tinta, trincas ou deslocamento do emboço causados por estresse ou interferência humana em decorrência de reparos ou reformas nas proximidades do local afetado, construção de túneis nas proximidades do edifício e demais causas fortuitas.

- **Reparação de danos:** A Artom Pinturas garante a reparação dos danos por ela causados em decorrência das suas atividades, desde que os danos sejam informados tempestivamente (durante a ocorrência ou imediatamente após) afim de serem verificados, mensurados, submetidos ao contraditório e considerados incontroversos (quando o dano surge e é verificado durante ou imediatamente após a ação causadora), contando que as medidas preventivas preconizadas pela empresa, não sejam ignoradas. NOTA: - Devido à inviabilidade de verificação prévia de todos os fatores que afetam e/ou influenciam no surgimento das patologias como exemplo, mas não se limitando a condições de uso, condições estéticas, condições estruturais e construtivas, materiais aplicados, técnicas empregadas anteriormente, vida útil dos produtos aplicados etc., não estão cobertos os danos relacionados à manutenção no interior das unidades, como por exemplos, mas não se limitando a trincas, rachaduras, deslocamento do emboço e/ou revestimentos, mofos, problemas elétricos, problemas hidráulicos e problemas acústicos.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade desta proposta é de 30 (trinta) dias após o recebimento, podendo ser reavaliada de acordo com a demanda do cliente.





SITE / SCAN



EMPREGAMOS EM NOSSOS PROJETOS OS PRODUTOS MAIS INOVADORES E EFICAZES DAS MARCAS LÍDERES NO MERCADO DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DENTRO AS QUAIS:



Nosso orçamento é elaborado considerando os preços de catálogo do fabricante, no caso de opção por uma cor personalizada na linha **Self Color**, haverá reajuste conforme preço do fornecedor.

Fornecemos seguros de RESPONSABILIDADE CIVIL e ART.

Seguradoras: **ITAÚ SEGUROS, PORTO SEGUROS, LIBERTY SEGUROS**

ENG. CIVIL:

EDNALDO GONÇALVES DA SILVA CREA 5070232760

ENG. DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

MANOEL NAVARRO FILHO Nº3460/75-Brasília.



SITE / SCAN



11- CONSIDERAÇÕES FINAIS A CERCA DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE.

1. Nossos equipamentos serão instalados na parte superior do edifício, onde serão realizadas as ligações hidráulicas e elétricas. As áreas e locais que sofrerão intervenções deverão ser informados previamente;
2. Áreas e caminhos alternativos serão devidamente indicados e isolados com telas tapume, fitas “zebradas” e cones, garantindo a segurança e comodidade dos condôminos durante a operação. Quanto à instalação de telas fachadeiras, a nossa equipe técnica irá definir a sua necessidade após uma rigorosa avaliação da relação riscos/benefícios apresentada de acordo com a análise de risco ambiental.
3. Durante a operação, os pisos serão protegidos com lona plástica e as plantas protegidas com manta têxtil (TNT por exemplo), para evitar danos provocados por respingos de tinta e outros demais produtos aplicados. As proteções devem ser instaladas no início do expediente e removidas ao final, para mitigar possíveis transtornos no local.
4. Nossos equipamentos de trabalho em altura são aprovados e homologados pelos órgãos reguladores. Utilizamos cintos especiais de segurança tipo paraquedista, trava-quedas de aço, cordas de poliéster de 12 mm (Operar com duas cordas independentes para maior segurança do colaborador, sendo uma para o assento e outra para o cinto de segurança) fixadas em pontos distintos.
5. Operamos de acordo com as normas da ABNT em todos os seus termos e definições;
6. Os materiais utilizados na obra e suas respectivas notas fiscais permanecem à disposição dos responsáveis pelo condomínio para controle e monitoramento dos mesmos e sempre que necessário nosso técnico responsável presta os devidos esclarecimentos que se fizerem necessário;
7. Operamos com base no cronograma pré-estabelecido junto ao responsável pelo condomínio;
8. Nossa proposta inclui mão de obra especializada, todos os equipamentos necessários, ferramentas e materiais para suprir a demanda até a conclusão da obra;
9. Antes de iniciar a operação, nosso engenheiro de segurança do trabalho realiza uma inspeção minuciosa na obra para assegurar a integridade física dos colaboradores e condôminos. O mesmo realiza avaliações periódicas na obra, durante a sua execução.
10. Disponibilizar um técnico responsável para supervisionar e avaliar o final de cada etapa do processo, atestando a conformidade da aplicação dos produtos com as orientações técnicas estabelecidas pelos fabricantes, assegurando a melhor performance dos produtos utilizados;



SITE / SCAN



11. Nossos colaboradores são devidamente qualificados (NR35, NR18), registrados (CLT), segurados (Seguro de vida global) e operam com todos os equipamentos necessários para sua segurança pessoal e coletiva (EPIs e EPC).
12. Após a aprovação da proposta contratamos um seguro RC (de responsabilidade civil) exclusivo para o valor em risco, ou seja, para obra objeto do contrato (nominal do condomínio).
13. Nossos colaboradores se apresentam uniformizados e em número suficiente para a execução dos trabalhos, conforme cronograma e prazos estipulados;
14. Nos responsabilizamos pelo recolhimento de todos e quais quer encargos fiscais devidos e por quaisquer danos que porventura, ocorra ao condomínio;
15. Nos responsabilizamos pela limpeza no final da obra sem custos adicionais ao contratante;
16. Consideramos em nossos custos de acesso às fachadas e descida pela área externa do edifício pela modalidade rapel, prevendo a ancoragem dos equipamentos nos pontos fixos de ancoragem instalados na platibanda do bloco, cintas de cabos de aço instalada na região do ático do bloco (caixa d'água) e/ou contrapesos normativos móveis, com a utilização de cordas de segurança NR18 de 12mm de diâmetro, cadeiras suspensas NR18, cinto paraquedista NR18, trava quedas NR18 e talabartes de segurança NR18. Na hipótese de haver instalações comuns e/ou privativas no pavimento superior em condições que inviabilize a ancoragem dos equipamentos para descida na modalidade contemplada, a contratante deverá realizar as adequações necessárias, tratando diretamente com os proprietários/ responsáveis sobre a eventual necessidade de remoção de dispositivos de segurança ou instalações privativas ou comuns que possa estar limitando ou inviabilizando o acesso na modalidade prevista.
17. Após a aprovação da proposta, providenciaremos a elaboração de um contrato constando em suas cláusulas responsabilidades e obrigações das partes e o submetemos ao crivo do contratante antes da assinatura.
18. Providenciaremos o encaminhamento, juntamente com a minuta contratual, toda a documentação empresarial pertinente incluindo cartão cnpj, contrato social, todas as certidões negativas de débitos, certidões negativas de débitos trabalhistas, certidões negativas criminais, certidões de regularidade de recolhimento de impostos e demais certidões exigidas pelo cliente, seguro de vida global dos funcionários, seguro RC (responsabilidade civil) exclusiva para obra objeto do contrato, além da documentação profissional incluindo comprovante registro CLT dos funcionários, certificado de conclusão do curso NR35, ASO, PGR e PCMSO, além da documentação do responsável técnico e dos responsável pela segurança no trabalho, com cópias da documentação que comprove o registro nos órgãos reguladores pertinentes.

19. REDES DE PROTEÇÃO EXISTENTES NAS SACADAS E JANELAS:

Caso haja necessidade de remoção das redes de proteção bem como qualquer outro item privativo de segurança ou não instalado nos limites das fachadas ou em condições que inviabilize a instalação dos equipamentos e/ou o acesso dos profissionais, a remoção será de responsabilidade do proprietário (condômino).

Caso o proprietário (condômino) opte por não remover as redes de proteção, a Artom Pinturas irá garantir a execução dos trabalhos contratados com eficácia e acabamento

Artom Pinturas e Reformas Ltda. – ME

Av, Pedro Bueno 1205- Jabaquara - São Paulo/ SP- Cep: 04342-011

(11) 4116-2861

(11) 5625-2545



11-95845-1424

financeiro@artompinturas.com.br /

contato@artompinturas.com.br

www.artompinturas.com.br

Página 7

Página 42 de 57



SITE / SCAN



em níveis minimamente razoáveis nos locais de instalação das redes desde que o condômino ou proprietário garanta o acesso dos profissionais aos locais apropriados para execução dos trabalhos, ficando estes desde já cientes e comprometidos a acompanhar o profissional durante a sua permanência no local, na hipótese de haver a necessidade de acesso ao interior da unidade, além de estarem cientes e de acordo que o acabamento final e/ou a impermeabilidade do local de instalação das redes de proteção poderão ficar comprometidos.

A **ARTOM PINTURAS E REFORMAS LTDA** não executa trabalhos de instalação de redes de proteção, portanto a recolocação das redes de proteção (se for o caso), será de inteira responsabilidade do proprietário (condômino) de cada unidade.

A liberação do acesso dos profissionais aos locais de realização dos trabalhos é de responsabilidade do condomínio em consenso com os seus condôminos.





SITE / SCAN



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a nossa proposta foi elaborada mediante vistoria prévia e medição criteriosa, considerando todas as características **do MAC USP IBIRAPUERA**, mensurando todos os fatores que possam interferir direto ou indiretamente nos processos de limpeza e pintura dos pilares em "V" do pavimento térreo **conforme escopo apresentado**, a fim de propor um orçamento justo e adequado, que viabilize um perfeito desempenho da operação, assegurando prazo e qualidade nos processos, visando atingir a total satisfação do cliente.

As técnicas e procedimentos propostos neste orçamento, estão alinhados com as melhores práticas da indústria construtiva e em conformidade com as normas e regulamentações da ABNT (Associação Brasileira De Normas Técnicas).

Colocamo-nos à disposição para quais quer esclarecimentos ou sugestões e aguardamos por seu pronunciamento através do nosso canal de atendimento:

Telefones (11) 4116-2861 / (11) 5625-2545

E-mail: financeiro@artompinturas.com.br / contato@artompinturas.com.br

www.artompinturas.com.br

São Paulo, 23 de julho de 2025

Artom Pinturas e Reformas Ltda CREA-SP 2624098

CNPJ: 17.625.251/0001-64 I.E: 142.127.960.117 C.C.M: 4.696.721-4

JOÃO BATISTA CARDOSO
Gerente Comercial

EDNALDO GONÇALVES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL CREA-SP: 5070232760

Manoel Navarro Filho
Eng. Civil CREA 060043915-8
Eng. de Segurança e Medicina do Trabalho Nº 3460/75- Brasília



SITE / SCAN



OBRAS EXECUTADAS- REFERÊNCIAS

COND. GREEN VILLAGE (Rua Baião Parente, 396- Vila Primavera- SP)

Contato: Raul Balduino (Síndico) Fone: (11) 94007 0136



Processos executados: Lavagem, restauração, impermeabilização e pintura das fachadas e áreas externas.

COND. VIVERDE (Av. Petrônio Portela, 2001- Freguesia do Ó- SP)

Contato: Major Cobbo (Síndico) Fone: (11) 94759 9584



Processos executados: Lavagem, restauração, impermeabilização e pintura das fachadas e áreas externas.





SITE / SCAN

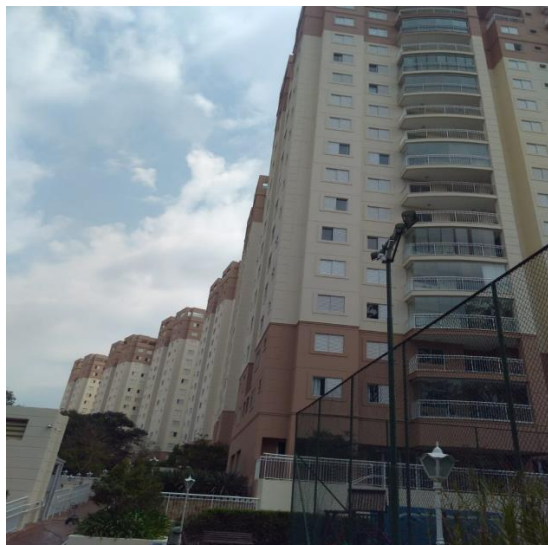


OBRAS EXECUTADAS- REFERÊNCIAS

COND. VITALLIS ECO CLUBE (Rod. Raposo Tavares, 15.713- Butantã- SP)

Contato: Wellington Silva (Gerente predial) Fone: (11) 9 5357 4494/

Waldir Berger (Síndico) Fone: (11) 9 4735 6166



Processos executados: Lavagem, restauração, impermeabilização e pintura das fachadas, áreas externas/ áreas internas.

COND. ED. RESIDENCIAL NOVA EUROPA(Av. Petrônio Portela, 2173- Freguesia do Ó)

Contato: Sra. Zoraia Mereb (Síndica) Fone: (11) 9 9864 2140



Processos executados: Lavagem, restauração, impermeabilização e pintura das fachadas e áreas externas, áreas internas e demarcação de garagens.





SITE / SCAN



OBRAS EXECUTADAS- REFERÊNCIAS

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAISON PIGALLE (Rua Franklin Magalhães, 974 Sta. Catarina/SP)
Contatos: Sr. Leandro (Síndico) Cel.: (11) 98374 6399 /Sr. Nilson (Zelador) Cel.: (11) 95713 7712



Processos executados: Lavagem, restauração, impermeabilização e pintura das fachadas e áreas externas.

COND. EDIFÍCIO HYDE PARK (Rua Paulo Franco, 114 - Vila Hamburguesa, SP)

Contato: Sr. Célio (Síndico) Fone: (11) 9 9570 4179



Processos executados: Reposição de pastilhas e pintura das fachadas.



SITE / SCAN



OBRAS EXECUTADAS- REFERÊNCIAS

COND. ED. MILENIO (Rua Cruz das Almas, 61- Parque Jabaquara- São Paulo)

Contato: Sr. Simão (Síndico) Fone: (11) 3842-4155



Processos executados: Lavagem, restauração, impermeabilização, rejuntamento de pastilhas e pintura das fachadas e áreas externas.

COND. AMARILIS (Rua Amapá, 267- Rudge Ramos-SBC)

Contatos: Sr. João (Síndico) Fone: (11) 4362-3865 / Vanderlei (Zelador) Fone: (11) 2797-2043



Processos executados: Lavagem, restauração, impermeabilização e pintura das fachadas e áreas externas.



SITE / SCAN



OBRAS EXECUTADAS- REFERÊNCIAS

COND. CJTO. ARQUITETÔNICO (Rua Souza Ramos, 171- Vila Mariana- São Paulo)

Contatos: Sr. Júnior (Zelador) Fone:(11) 9 4621 7662



Processos executados: Lavagem, restauração, impermeabilização, rejuntamento de pastilhas e pintura das fachadas e áreas externas. Impermeabilização da laje da cobertura com manta asfáltica.

COND. EDIFÍCIO MÁRCIA (Rua Alvarez de Azevedo, 161- Vila Sofia- SP)

Contato: Sr. Simão (Síndico) Fone: (11) 3842-4155



Processos executados: Lavagem, restauração, impermeabilização e pintura das fachadas e áreas externas.





SITE / SCAN



OBRAS EXECUTADAS- REFERÊNCIAS

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EVANY (Rua Japão, 33 - Itaim Bibi- São Paulo)

Contatos: Sra. Cris (Zeladora) Fone: (11) 9 9898-7447



Processos executados: Lavagem, restauração, impermeabilização e pintura das fachadas e áreas externas.

COND. ED. JARDIM CELESTE VII (Rua Aquilino Jovane, 31- Jardim Celeste- SP)

Contatos: Cláudio (Síndico) Fone: (11) 9 7544-6250 / Orlando (S. síndico) Fone: (11) 9 8862-1011



Processos executados: Lavagem, restauração, impermeabilização e pintura das fachadas e áreas externas e internas.





SITE / SCAN



OBRAS EXECUTADAS- REFERÊNCIAS

COND. ED. HANOVER I e II (Rua Irina Tomé, 119 / 125 – Vila Afonsina- SBC)

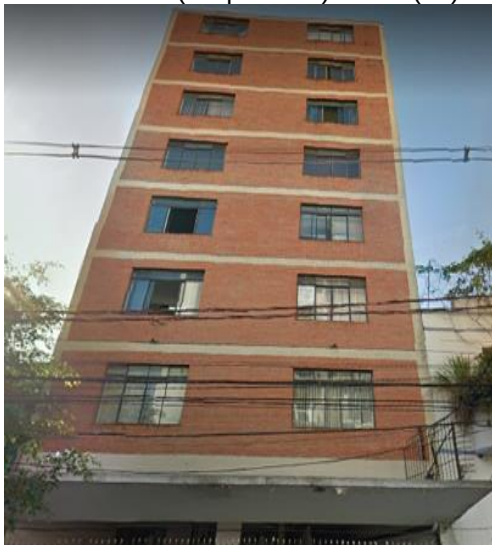
Contatos: Sra. Rosilene (Síndica) Fone: (11) 9 8316 5781



Processos executados: Lavagem, restauração, impermeabilização e pintura das fachadas e áreas externas.

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROSELY (Rua Santo Antônio, 1.263- Bela Vista - São Paulo)

Contato: Ícaro (Proprietário) Fone: (11) 98145 5260



Processos executados: Lavagem, restauração, impermeabilização, pintura das fachadas e tratamento de tijolinhos aparentes.



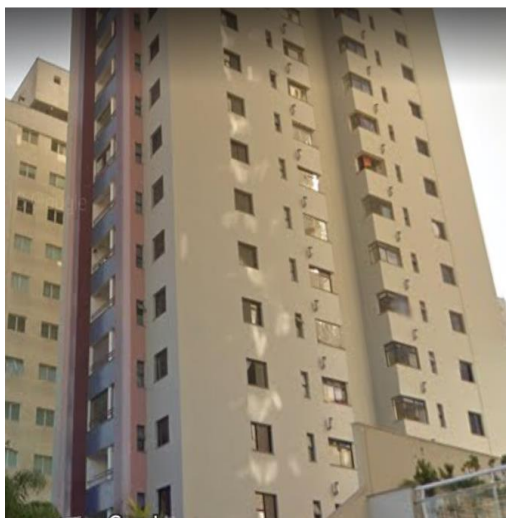
SITE / SCAN



OBRAS EXECUTADAS- REFERÊNCIAS

COND. ED. NOVO ITAIM (Rua das Fiandeiras, 130- Itaim Bibi- São Paulo)

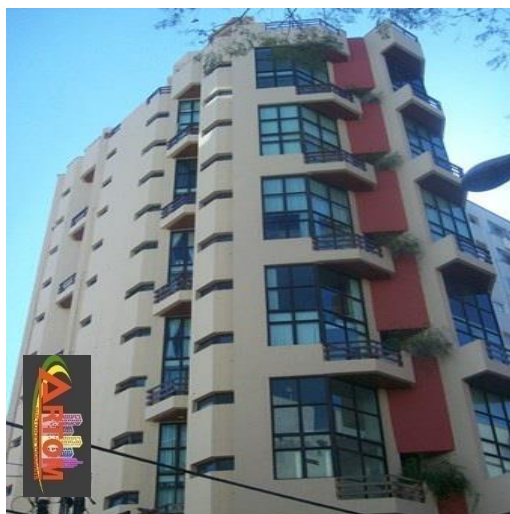
Contatos: Sr. Antônio (Zelador) Fone:(11) 3842-3014



Serviços executados: Lavagem, restauração, impermeabilização, rejuntamento de pastilhas e pintura das fachadas e áreas externas.

COND. EDIFÍCIO FLAT TIME (Rua Urussuí, 70- Jardim Paulista- São Paulo)

Contato: Sr. Orias Elias (Síndico) Fone: (11) 3259-2034



Processos executados: Lavagem, restauração, impermeabilização e pintura das fachadas e áreas externas.



SITE / SCAN



OBRAS EXECUTADAS- REFERÊNCIAS

COND. ED. PACTUM (R. Dr. André Brenha Ribeiro, 45- Vila das Belezas- SP) **Contato:**
Sra. Marli (Síndica) Fone: (11) 2478-7551



Processos executados: Lavagem, restauração, impermeabilização, rejuntamento de pastilhas e pintura das fachadas e áreas externas.

COND. ED. PRESIDENTE (Avenida Sabará, 318- Higienópolis - São Paulo)
Contato: Sr. Orias Elias (Síndico) Fone: (11) 3259-2034



Processos executados: Lavagem, restauração, impermeabilização e pintura das fachadas e áreas externas.



SITE / SCAN



OBRAS EXECUTADAS- REFERÊNCIAS

EDIFÍCIO MATRIX (Rua Guatapar, 115- Jabaquara, So Paulo)

Contato: Sra. Lailza (Sndica) Fone: (11) 9 4788-9598



Processos executados: Lavagem, restaurao, impermeabilizao e pintura das reas externas.

ED. SOUTH POINT OFFICE (Av. Alfredo Egdio de Souza Aranha, 177- SP)

Contato: Sra. Lailza (Sndica) Fone: (11) 9 4788-9598



Processos executados: Lavagem, restaurao e pintura de estacionamento.





SITE / SCAN



OBRAS EXECUTADAS- REFERÊNCIAS

COND. EDIFÍCIO PEGASUS (Rua André Mendes, 330, Jardim da Saúde, SP)

Contato: Sr. Luiz (Zelador) Fone: (11) 5058-9244



Processos executados: Lavagem, restauração e rejuntamento de pastilhas das fachadas.

COND. ED. LIVING CLUB REFUGE (Av. Mofarrej, 154 - Vila Leopoldina, SP) **Contatos:** Sr. Everaldo (gerente predial) Fone: (11) 9 4007 3231



Processos executados: Demarcações de garagens





SITE / SCAN



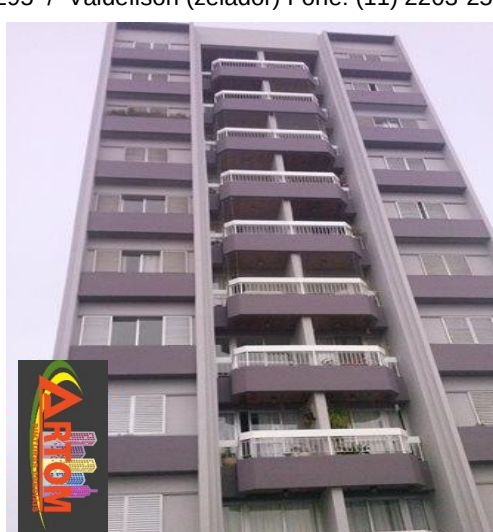
OBRAS EXECUTADAS- REFERÊNCIAS

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GUSTAVO (R. Manoel Alonso Medina, 246- Jd. Umarama- SP)
Contato: Walter (subsíndico) Fone: (11) 9 9971 1732 / Andrade (zelador) (11) 9 6915 5386



Processos executados: Lavagem, restauração, impermeabilização e pintura das fachadas e áreas externas, áreas internas e garagens.

COND. EDIFÍCIO BOA VIAGEM (Rua Ausônia, 411 – Vila Mazzei – São Paulo)
Contatos: Sr. Roberto (Síndico) Fone: (11) 9 8381-8295 / Valdeilson (zelador) Fone: (11) 2203-2599



Processos executados: Lavagem, restauração, impermeabilização e pintura das fachadas e áreas externas.



SITE / SCAN



OBRAS EXECUTADAS- REFERÊNCIAS

COND. CJTO. ARQUITETÔNICO BOULEVARD LAPIDUS IBIRAPUERA

Largo Senador Raul Cardoso, 250 - Vila Clementino- São Paulo

Contato: Paulo Roberto (síndico) **Fone:** (11) 9 9245 5111



Processos executados: Lavagem, restauração, impermeabilização e pintura das fachadas, áreas externas e garagem.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código P7S8-LNDP-C46C-KTWF no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/P7S8-LNDP-C46C-KTWF>

Juliana de Lucca

Nº USP: 5544437

Data: 29/07/2025 11:20